

QUEM é abrangido ?

A extinção das tarifas reguladas vai abranger os cerca de 5,6 milhões de consumidores de eletricidade de Portugal continental que ainda não optaram por ser fornecidos em regime de mercado. Nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não existem comercializadores concorrentes, pelo que se mantêm as tarifas reguladas.

Os consumidores terão até ao final do respetivo período transitório de cessar o contrato com o seu fornecedor atual – EDP Serviço Universal ou Cooperativas de Eletricidade – que apenas manterá a sua atividade, enquanto comercializador de último recurso, para garantir o fornecimento em casos especiais como o dos consumidores economicamente vulneráveis.

Os consumidores economicamente vulneráveis podem continuar a ser fornecidos pelo comercializador de último recurso ou optar por contratar no mercado, mantendo em qualquer dos casos o direito aos descontos previstos na tarifa social e no ASECE – Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia.

A mudança de fornecedor é gratuita, não implica a troca de contador ou a interrupção de fornecimento e deverá ser concluída num prazo máximo de 3 semanas.

Tarifas reguladas

Preços de venda de eletricidade ao consumidor final, fixados pela ERSE.

Tarifas de venda transitórias

Preços de venda de eletricidade fixados trimestralmente pela ERSE durante o período transitório.

Comercializadores

Empresas que fornecem eletricidade, cuja lista atualizada pode consultar na página da ERSE na internet.

Mercado liberalizado

Regime em que os preços são livres e definidos por cada comercializador em função da concorrência e das leis de mercado.

Histórico de consumo

Valores de consumo de energia num determinado período de tempo (convém considerar pelo menos 12 meses).

Consumidores economicamente vulneráveis

Consumidores beneficiários de uma das seguintes prestações sociais:

- Complemento solidário para idosos;
 - Rendimento social de inserção;
 - Subsídio social de desemprego;
 - Primeiro escalão do abono de família;
 - Pensão social de invalidez;
- e que podem solicitar descontos na eletricidade através da tarifa social e do ASECE.

Comercializador de último recurso

Comercializadores sujeitos, nos termos da lei, à obrigação de fornecer eletricidade mediante uma tarifa fixada pela ERSE, e que são em Portugal continental, a EDP Serviço Universal e as Cooperativas Elétricas.

Competências da ERSE na mudança de comercializador

Para os consumidores de energia

- Protege os seus direitos e interesses em relação a preços, serviços e qualidade do serviço comercial. Mesmo no mercado liberalizado, continua a regular as tarifas de acesso às redes, pagas de forma igual por todos os comercializadores.
- Aprova as regras para a mudança de comercializador.
- Promove a informação e o esclarecimento.
- Intervém na resolução de litígios de natureza comercial e contratual nos sectores elétrico e do gás natural e promove a resolução extrajudicial de conflitos.
- Decide sobre reclamações de natureza administrativa.

Para os comercializadores de energia

- Estabelece o quadro regulatório e zela pelo cumprimento das obrigações de serviço público e das relações comerciais, promovendo a concorrência nos mercados da eletricidade e do gás natural.
- Promove a melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos setores regulados.
- Supervisiona o funcionamento das atividades nos setores da eletricidade e do gás natural.

Para informação mais detalhada sobre a mudança de comercializador de energia elétrica, consulte o Portal do Consumidor de Energia em www.erse.pt/consumidor



Mudança de comercializador de eletricidade

Saiba o que vai mudar na eletricidade e porquê

Conheça os prazos e o que tem de fazer para mudar de comercializador



www.erse.pt

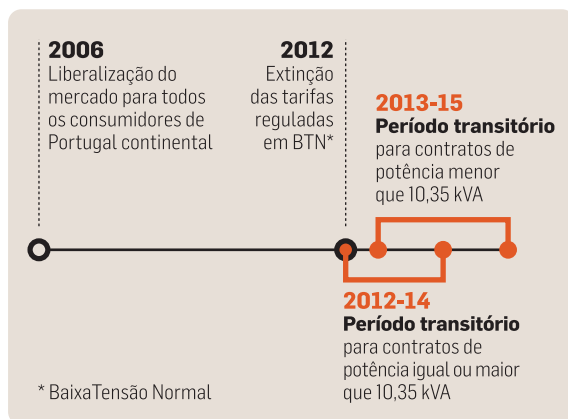
Mudar de comercializador

PORQUÊ?

Na organização tradicional do setor da energia, a eletricidade era comercializada por uma empresa monopolista e a regulação do preço era a forma de evitar a ocorrência de preços excessivos. Com o aparecimento da concorrência na atividade de comercialização – também como consequência do desenvolvimento dos mercados ibérico e europeu – novos operadores entraram no mercado nacional.

Esta evolução, que foi iniciada em 2000 com o objetivo de proporcionar aos consumidores maior escolha e melhores preços e qualidade de serviço, culmina agora com o fim da regulação das tarifas de venda a clientes finais.

Isto significa que as tarifas de venda de eletricidade deixarão de ser fixadas pela ERSE e que os preços passam a ser definidos em regime de mercado, devendo os consumidores escolher um fornecedor de eletricidade no mercado.



Iniciado o período transitório, todos os novos contratos de fornecimento de eletricidade serão obrigatoriamente celebrados em regime de mercado, exceto para os consumidores vulneráveis..

QUANDO ?

Para saber quando tem de mudar de comercializador, deve saber qual a potência que tem contratada, informação que pode encontrar na sua fatura de eletricidade junto aos seus dados pessoais.



O período transitório foi fixado para permitir a passagem gradual dos consumidores de eletricidade para o mercado. Durante esse período alargado, os consumidores terão a oportunidade de conhecer e avaliar as diferentes ofertas dos comercializadores em mercado de modo a fazerem a escolha mais adequada ao seu perfil de consumo.

COMO?

1. CONHEÇA Saiba quem são os comercializadores e as respetivas condições de oferta. Para avaliar a sua situação, o comercializador pode necessitar de aceder ao seu contador e à sua fatura atual.

2. COMPARE Avalie as diversas propostas dos comercializadores e compare os aspetos comuns, atendendo também à sua situação atual, nomeadamente através do seu histórico de consumo.

3. ESCOLHA Contacte o comercializador que lhe apresente a melhor proposta. Analise as condições do contrato. As condições contratuais devem ser acordadas entre o comercializador e o cliente.

4. CONTRATE Celebre o contrato com o novo comercializador que tratará de todos os procedimentos necessários, incluindo a cessação do seu contrato anterior. A mudança de fornecedor não implica a troca de contador e é totalmente gratuita.

5. VERIFIQUE Tome nota da data em que o seu novo contrato de fornecimento entra em vigor. Esta data vai ser comunicada pelo seu novo comercializador. Caso isso não aconteça, questione-o sobre a data, para que possa verificar a fatura de fecho do antigo comercializador e o início da nova faturação.

